

FAQ

PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL

carnaval **do**
PEL



GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE CULTURA

GOVERNO
PRESENTE
FUTURO
PRA GENTE

01

QUAL O VALOR DA PREMIAÇÃO E QUANTAS INICIATIVAS CULTURAIS SERÃO PREMIADAS?

Serão premiadas 87 atrações culturais, distribuídas nas 10 (dez) modalidades a seguir, com as respectivas premiações:

- **PROJETO 03 ARTISTAS** - R\$ 60.000,00
- **MICROTRIO** - R\$ 50.000,00
- **NANOTRIO** - R\$ 40.000,00
- **SHOW MUSICAL EM PALCO** - R\$ 30.000,00
- **BAILE INFANTIL** - R\$ 30.000,00
- **ORQUESTRA** - R\$ 35.000,00
- **BANDINHA DE PERCUSSÃO** - R\$ 15.000,00
- **BANDÃO** - R\$ 45.000,00
- **BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO** - R\$ 25.000,00
- **PERFORMANCES** - R\$ 25.000,00

02

QUAL O PRAZO DE INSCRIÇÕES?

As inscrições podem ser realizadas de
17 de setembro a 04 de novembro de 2024.

03

ONDE ME INSCREVO?

As inscrições são apenas em formato online, através do formulário disponibilizado no [site da SecultBA](#).

04

QUEM PODE PARTICIPAR DO CONCURSO EDITAL CARNAVAL DO PELÔ 2025?

Podem participar deste Concurso **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**, incluindo **Empresário Individual e Microempreendedor Individual**, desde que atendam a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos, que pertençam ao campo artístico-cultural e comprovem a execução de serviços similares compatíveis com o objeto do Concurso.

05

É PERMITIDA A INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA MODALIDADE?

Não! Cada proponente (pessoa física ou jurídica) só poderá apresentar uma inscrição e concorrer à vaga em apenas uma modalidade. Em nenhuma hipótese haverá mais de uma contratação do mesmo proponente, artista, banda ou grupo, neste Edital.

06

É PERMITIDA A INSCRIÇÃO DE VÁRIOS ARTISTAS PELO MESMO PROPONENTE?

Não! Só será permitida a inscrição de 01 (UMA) proposta por proponente (pessoa física ou jurídica). Para caso de inscrições duplicadas, será considerada apenas a última inscrição enviada.

07

EM CASO DE ERRO NA INSCRIÇÃO (DE PREENCHIMENTO, FALTA DE INFORMAÇÃO, ETC) É PERMITIDO ENCAMINHAR NOVO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

Sim. Caso o/a candidato, depois de finalizar sua inscrição e encaminhar o formulário, perceba algum erro, é permitido o envio de uma nova inscrição. Neste caso, será considerada a última inscrição realizada.

IMPORTANTE

Antes de finalizar sua inscrição, revise todos os campos de preenchimento do formulário e verifique se estão todos corretos.

08

É NECESSÁRIO ENCAMINHAR EM ALGUMA FASE DO CONCURSO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OU PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Não. O Edital não prevê encaminhamento de planilha orçamentária ou prestação de contas.

09

O CANDIDATO APÓS ENVIAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, RECEBERÁ ALGUM E-MAIL OU MENSAGEM DE CONFIRMAÇÃO?

Sim! Ao finalizar a inscrição, o/a **proponente receberá no e-mail** informado uma cópia do formulário com as respostas. De todo modo, orientamos aos candidatos que fiquem atentos ao envio da inscrição.

10

APÓS SER CLASSIFICADA(O) NO MÉRITO ARTÍSTICO SEREI AUTOMATICAMENTE CONTRATADA(O)?

Não. A/O artista, banda ou grupo classificada/o precisará ainda encaminhar a documentação referente à habilitação da proposta, no período estabelecido no Cronograma (**ANEXO II**).

IMPORTANTE

Os documentos de habilitação e documentação complementar só deverão ser apresentados pelos proponentes que forem classificadas/os na etapa de análise do mérito artístico.

11

O QUE SÃO AS AUTODECLARAÇÕES E QUEM DEVE PREENCHER?

A autodeclaração deve ser preenchida por cada componente da atração artística que optar por concorrer com critérios diferenciados de pontuação estabelecidos para mulheres, pessoas negras e/ou pessoas LGBTQIAPN+.

De acordo com o estabelecido em Edital, serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação se constatada a participação de mais da metade dos componentes das bandas, grupos ou artistas: mulheres; pessoas negras; pessoas LGBTQIAPN+.

IMPORTANTE

A autodeclaração deverá estar acompanhada de cópia colorida de um documento de identificação de cada integrante que entregar a autodeclaração.

ONDE ENCONTRO AS CERTIDÕES E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO?

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm>
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para o município de Salvador, demais municípios devem consultar órgão responsável):
<https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Alvara/EmissaoCartaoCGA#gsc.tab=0>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (para o município de Salvador, demais municípios devem consultar órgão responsável):
<https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Certidoes#gsc.tab=0>
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia:
<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-d-e-pessoas-juridicas>

ONDE ENCONTRO AS CERTIDÕES E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO?

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão negativa de falência ou concordata:
<http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes/>
- Comprovante de cadastro de fornecedor (família 01.63) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB:
<https://www.cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM):
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

OBSERVAÇÃO

A SECULT não se responsabiliza por qualquer instabilidade e/ou alterações que possam ocorrer em sites ou páginas da web de terceiros.

13

A CERTIDÃO DE NÃO INSCRITO EMITIDA PELO MEU MUNICÍPIO SERVE PARA SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO SEU DOMICÍLIO E A PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL?

Não. A declaração de não inscrito não é documento hábil para substituir nenhuma a documentação de habilitação solicitada neste edital. Verifique junto ao seu Município como regularizar a sua situação para obter a documentação obrigatória.

14

O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PRECISA ESTAR EM MEU NOME?

Sim. Como descrito no Edital, o comprovante de residência precisa estar em nome da pessoa física ou jurídica proponente e ser datado dos últimos 03 (três) meses, sendo válidos documentos tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel.

15

OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS SÃO OBRIGATÓRIOS?

Sim, exceto as autodeclarações, **o envio dos anexos é obrigatório.** O candidato que, no ato de inscrição, não encaminhar toda documentação solicitada nos moldes do regulamento e de forma legível, será inabilitado.

16

O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR É OBRIGATÓRIO?

Sim. O envio da documentação complementar, na etapa de habilitação, é **obrigatório**.

17

PRECISO MANTER OS ARQUIVOS COM ACESSO ATÉ QUANDO?

A documentação compartilhada deverá permanecer acessível **durante todo o período de execução** do Edital.

18

FUI SELECIONADA/O NA FASE DE MÉRITO E HABILITADA/O NA FASE DE HABILITAÇÃO, SEREI AUTOMATICAMENTE CONTRATADA/O?

Não, a contratação obedecerá ao limite de vagas estabelecido no Edital. Em caso de impossibilidade de contratação dos primeiros colocados, serão convocados os suplentes, por ordem de classificação, conforme relação divulgada em resultado final para contratação.

19

SOU PROPONENTE MEI E ARTISTA PRECISO ENCAMINHAR REGISTRO INPI / CONTRATO OU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO?

Sim! De modo a demonstrar que enquanto proponente tem poderes de representação da atração artística.

O QUE É SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES?

É o sistema no qual será realizada a assinatura do contrato firmado entre a proponente habilitada e a SecultBA.

Por isso, é importante que a proponente Pessoa Física ou o representante legal da Pessoa Jurídica realize o cadastro de ACESSO EXTERNO na plataforma com antecedência, considerando o prazo de liberação do sistema.

O cadastro poderá ser realizado no link:

<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>

O ARTISTA, BANDA OU GRUPO QUE NÃO POSSUI REGISTRO NO INPI E NEM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE REGISTRADO EM CARTÓRIO, O QUE FAZER?

Para artistas, bandas ou grupos que não tenham registro no INPI ou Contrato de Exclusividade em nome do proponente, o proponente deverá apresentar a Declaração de Representação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

ATENÇÃO

Neste caso, o documento deverá ser acompanhado de cópias da carteira de identidade e do CPF de todos os integrantes da banda/grupo que assinarem o documento.

EM CASO DE DÚVIDAS E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, QUAL O PROCEDIMENTO?

Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas, exclusivamente, por meio do e-mail:



duvidascarnavaldopelo25@cultura.ba.gov.br

com o campo assunto com título:

DÚVIDAS - NOME DO ARTISTA, GRUPO OU BANDA

**Os e-mails serão respondidos em até 48h úteis.*

IMPORTANTE

A leitura deste material não substitui a necessidade de leitura atenta ao Edital e seus Anexos.

